



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2062

De 19 de abril de 2016

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Américo Brasiliense, órgão normativo de deliberação coletiva, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, instituído pela Lei n.º 11.343/2006 e regulamentada pelo Decreto n.º 5.912/2006.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Américo Brasiliense:

I – Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – Estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependências física ou psíquica;

VI – Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII – Apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

39:42 05/25/2016 08:58 CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Américo Brasiliense será integrado pelos seguintes membros e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal:

I – 05 (cinco) representantes da Prefeitura Municipal, sendo:

- a) 01 (um) do Departamento Municipal de Educação;
- b) 01 (um) do Departamento Municipal de Saúde Médica;
- c) 01 (um) do Departamento Municipal de Cultura;
- d) 01 (um) do Departamento de Esporte, Turismo e Lazer; e
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III – 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

IV – 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

V – 02 (dois) representantes de organização não governamental que atue em causas relacionadas à prevenção no uso de substâncias entorpecentes e na recuperação de dependentes químicos;

VI – 01 (um) representante de entidade estudantil de ensino com sede no Município;

Parágrafo único. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º O Conselho será presidido por um dos seus membros, escolhido pelos seus pares e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 6º O Presidente do Conselho, mediante indicação ao Prefeito Municipal, poderá requisitar servidor(es) da administração para implantação e funcionamento do órgão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD de Américo Brasiliense, poderá ter sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros, mediante posterior homologação do Chefe do Poder Executivo através de decreto municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

03:42 05/05/2016 08:159 CNPJ: 08.000.000/0001-91

h.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

blbundo

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

[Handwritten signature]

Registrada às fls. 026 à 028 do livro competente n.º 36 (trinta e seis).

09:42 05/05/2016 003:63 07:00:00P - 2 0000 0000 0000